



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Retificada pela [Portaria PRDF nº 190, de 4 de julho de 2016](#)

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes na Representação Criminal nº 41466-66.2015.4.01.3400;

CONSIDERANDO o Declínio de competência nº 16887/2015/MPF/PRDF/CDJS, de (fls. 42/43), por meio do qual o Procurador da República Cláudio Drewes José de Siqueira pugnou pelo reconhecimento da incompetência do Juízo Federal e declínio de competência em favor de uma das Varas Criminais da Justiça do Distrito Federal, tendo em vista a inexistência de crimes contra o sistema financeiro, a ordem econômica e financeira ou a bens, serviços ou interesses da União, ou a incidência de crime anterior de competência da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Decisão de (fls. 45/46), em que a Juíza Federal Substituta decidiu por não assistir razão ao Ministério Público Federal no declínio de competência proposto, determinando a remessa dos autos à Segunda Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO a deliberação da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 5102/2016 (fls. 53/54), de 18 de maio de 2016, em que decidiu pelo retorno dos autos à origem para o prosseguimento das investigações, com designação de outro membro do Ministério Público Federal para prosseguir no feito.

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a este signatário para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do [Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular da PRDF – 13º OFÍCIO e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar na Representação Criminal nº 41466-66.2015.4.01.3400.

MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 jun. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 228.](#)

MPF
Ministério Público Federal